



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 031/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE AGENCIAS OU POSTOS DE SERVIÇOS DE ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 031/93:

Artigo 1o. - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS atutorizado através da presente LEI, a locar imóveis na sede do Município de Novais, destinados ao funcionamento de Agências ou Postos de Serviços de Órgãos Federal ou Estadual.-

Parágrafo Único - Os imóveis objetos de locação, destinado a agências ou postos de serviços, especificados no presente artigo, ficarão isentos de qualquer tributo municipal, enquanto perdurar a referida locação, bem como a municipalidade poderá efetuar o pagamento de energia elétrica consumida.-

Artigo 2o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1o. de janeiro de 1.993.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de julho de 1.993.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de julho de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças